

LEI N.º 283.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA LEI Nº 236, de 20
de setembro de /2003.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a
câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 93 e seu Parágrafo Único, da Lei 236, de 20 de setembro de 2003
passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 93. Qualquer isenção além das constantes do Parágrafo
Único deste artigo, será regulamentada por lei específica que
determine as condições e os requisitos exigidos para a sua
concessão, os tributos e/ou taxas a que se aplica e, sendo o
caso, o prazo de sua duração”**

**Parágrafo Único – Terão caráter permanente as isenções dos
tributos: impostos, taxas e contribuições:**

- a) ...
- b) ...
- c) ...

Art. 2º - O **ANEXO II** da Lei 236, de 20 de setembro de 2003 passa a vigorar com a
alteração seguinte:

BASE CÁLCULO – UPFM

	ANO
1 – Nível Superior	12,00
2 – Nível Médio	8,00
3 – Nível Básico	4,00
4 – Demais	2,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 27 de dezembro de
2005.

EDECIR FELIPE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração e Finanças